



## **DISPENSA Nº 00014/2023**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.

**CONTRATADO:** AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES  
**46697527404 - CNPJ: 28.293.644/0001-34**

**CONTRATO Nº 00014/2023**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3390.30.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.010,00**

**ASSINATURA: 16/03/2023 - VIGÊNCIA: 14/06/2023**

03



## SOLICITAÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bayeux,

Venho por meio deste requerimento, no uso das prerrogativas que me foram conferidas, solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de autorizar o setor competente a realizar o adequado procedimento licitatório, na modalidade pertinente, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.

Pugnamos pela contratação direta da empresa AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES 46697527404 - CNPJ: 28.293.644/0001-34, para a prestação dos serviços solicitados uma vez que este apresentou a proposta de menor valor.

As condições para a prestação dos serviços e demais esclarecimentos para a contratação estarão apresentadas no Projeto Básico que segue em anexo. Apresentamos ainda em anexo documentação essencial para contratação bem como pesquisas de mercado para a comprovação exequibilidade de preço a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 15 de março de 2023.

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO  
CHEFE DE GABINETE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

### DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.

### JUSTIFICATIVA

É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade aquisição de novos itens de mobiliário para instalação nos diversos setores desta casa legislativa.

### DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BIRÓ EM MDF 15MM ENGROSSADO MEDINDO 1,14M X 0,60 X 0,72 COM 3 GAVETAS TAMANHOS DIFERENTES, COM CHAVES.	1	UND	RS 2.100,00	RS 2.100,00
2	NICHO EM MDF 15MM COM PORTAS E CHAVES MEDINDO 0,90 X 0,60 X 0,25	1	UND	RS 460,00	RS 460,00
3	ARMÁRIOS HORIZONTAL SUSPENSO EM MDF 15MM NA CAIXARIA E 04 MM NAS COSTAS, 04 PORTAS CADA COM CHAVES E PUXADORES TIPO CALHA EM ALUMÍNIO	2	UND	RS 1.500,00	RS 3.000,00
4	BANCO EM MDF 15MM COM COMPARTIMENTO PARA REVISTA E 01 PORTA EM MDF 15MM COM ASSENTO ALMOFADADO ÚNICO E ENCOSTO DE CABEÇA MÓVEL FIXADO NA PAREDE, MEDINDO 2,60 X 0,45 X 0,40	1	UND	RS 1.900,00	RS 1.900,00
5	BANCADA DE RECEPÇÃO EM MDF 15MM NO FORMATO DE "L" COM APOIO PARA CLIENTES E MESA PARA COMPUTADOR COM 04 GAVETAS COM CHAVES E PORTA	1	UND	RS 4.450,00	RS 4.450,00
6	BIRÓ EM MDF DE 15MM ENGROSSADO, MEDINDO 1,90 X 0,60 X 0,75 COM 02 GAVETEIROS COM CHAVES SENDO 01 COM RODAS E COR A ESCOLHER	1	UND	RS 3.500,00	RS 3.500,00
7	ARMÁRIO VERTICAL EM MDF 15MM COM PORTAS E 01 GAVETA. MEDINDO 0,40 X 1,60 X 0,33	1	UND	RS 1.600,00	RS 1.600,00

### DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP



Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

### **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será determinado: 90 (noventa) dias. Podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

### **DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**



Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

### **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### **DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

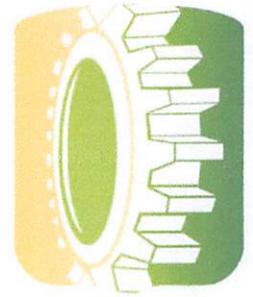
### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

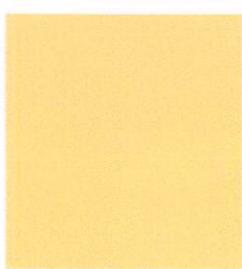
Atenciosamente,

Bayeux - PB, 15 de março de 2023.

---

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO  
CHEFE DE GABINETE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

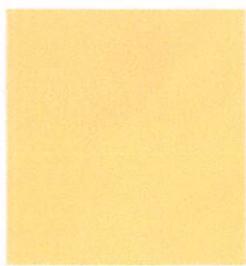
07



### MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MENOR VALOR		LUCAS FREIRE		ALEXANDRE MARTINS		AMILTON DO NASCIMENTO	
				VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	BIRÔ EM MDF 15MM ENGROSSADO MEDINDO 1,14M X 0,60 X 0,72 COM 3 GAVETAS TAMANHOS DIFERENTES, COM CHAVES.	1	UND	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
2	NICHO EM MDF 15MM COM PORTAS E CHAVES MEDINDO 0,90 X 0,60 X 0,25	1	UND	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 570,00	R\$ 570,00	R\$ 637,00	R\$ 637,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00
3	ARMÁRIOS HORIZONTAL SUSPENSO EM MDF 15MM NA CAIXARIA E 04 MM NAS COSTAS, 04 PORTAS CADA COM CHAVES E PUXADORES TIPO CALHA EM ALUMÍNIO	2	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.720,00	R\$ 3.440,00	R\$ 1.810,00	R\$ 3.620,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
4	BANCO EM MDF 15MM COM COMPARTIMENTO PARA REVISTA E 01 PORTA EM MDF 15MM COM ASSENTO ALMOFADADO ÚNICO E ENCOSTO DE CABEÇA MÓVEL FIXADO NA PAREDE, MEDINDO 2,60 X 0,45 X 0,40	1	UND	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
5	BANCADA DE RECEPÇÃO EM MDF 15MM NO FORMATO DE "L" COM APOIO PARA CLIENTES	1	UND	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00	R\$ 4.620,00	R\$ 4.620,00	R\$ 4.780,00	R\$ 4.780,00	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00

08



	E MESA PARA COMPUTADOR COM 04 GAVETAS COM CHAVES E PORTA										
6	BIRÔ EM MDF DE 15MM ENGROSSADO, MEDINDO 1,90 X 0,60 X 0,75 COM 02 GAVETEIROS COM CHAVES SENDO 01 COM RODAS E COR A ESCOLHER	1	UND	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
7	ARMÁRIO VERTICAL EM MDF 15MM COM PORTAS E 01 GAVETA. MEDINDO 0,40 X 1,60 X 0,33	1	UND	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO  
 CHEFE DE GABINETE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**CNPJ: 08.606.972/0001-36**



**PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(NS) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE**

**NOME EMPRESARIAL:** LUCAS FREIRE DA SILVA JUNIOR  
**CNPJ:** 17.979.674/0001-82      **NSCRIPTION ESTADUAL (SE HOVER)**  
**LOGRADOURO:** RUA ASSIS VIDAL      **NÚMERO:** 73  
**COMPLEMENTO:**      **CEP:** 5805-390  
**BAIRRO:** JAGUARIBE      **MUNICIPIO:** JOÃO PESSOA  
**UF:** PB      **TELEFONE:** 83986701538      **EMAIL:** lucasfreire.1965@gmail.com

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**

**PESSOA RESPONSÁVEL:** LUCAS FREIRE  
**FUNÇÃO NA EMPRESA:** PROPRIETÁRIO      **CONTATO:** 83986701538

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1	BIRÔ EM MDF 15MM ENGROSSADO MEDINDO 1,14M X 0,60 X 0,72 COM 3 GAVETAS TAMANHOS DIFERENTES COM CHAVES.	1	UND.	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
2	NICHO EM MDF 15MM COM PORTAS E CHAVES MEDINDO 0,90 X 0,60 X 0,25.	1	UND.	R\$ 570,00	R\$ 570,00
3	ARMÁRIOS HORIZONTAL SUSPENSO EM MDF 15MM NA CAIXARIA E 04 MM NAS COSTAS, 04 PORTAS CADA COM CHAVES E PUXADORES TIPO CALHA EM ALUMÍNIO.	2	UND.	R\$ 1.720,00	R\$ 3.440,00
4	BANCO EM MDF 15MM COM COMPARTIMENTO PARA REVISTA E 01 PORTA EM MDF 15MM COM ASSENTO ALMOFADADO ÚNICO E ENCOSTO DE CABEÇA MÓVEL FIXADO NA PAREDE. MEDINDO 2,60 X 0,45 X 0,40.	1	UND.	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
5	BANCADA DE RECEPÇÃO EM MDF 15MM NO FORMATO DE "L" COM APOIO PARA CLIENTES E MESA PARA COMPUTADOR COM 04 GAVETAS COM CHAVES E PORTA DE	1	UND.	R\$ 4.620,00	R\$ 4.620,00
6	BIRÔ EM MDF DE 15MM ENGROSSADO, MEDINDO 1,90 X 0,60 X 0,75 COM 02 GAVETEIROS COM CHAVES SENDO 01 COM RODAS E COR A ESCOLHER.	1	UND.	R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00
7	ARMÁRIO VERTICAL EM MDF 15MM COM PORTAS E 01 GAVETA. MEDINDO 0,40 X 1,60 X 0,33	1	UND.	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
				<b>VALOR TOTAL RS</b>	<b>R\$ 18.190,00</b>

**DAS PENALIDADES**

NA HIPÓTESE DE A EMPRESA ADJUDICATÁRIA RECURSAR-SE A ASSINAR O CONTRATO, RECUSAR A RECEBER O PEDIDO DE COMPRA, NEGAR A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, CONFIRME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO, A CONTRATADA PODERÁ OPTAR PELA ADJUDICAÇÃO ÀS LICITANTES REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS, SUJEITANDO-SE, AINDA A EMPRESA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NA FORMA DA LEI.

ESTADO DA PARAÍBA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
 CNPJ: 08.606.972/0001-36



**PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**DA CONTRATAÇÃO**

TODOS OS DE VALORES APRESENTADOS SÃO DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE, QUE DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PRAZO MINIMO DA VALIDADE DA PESQUISA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DA COTAÇÃO

A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO ESTABELECIDO NA NOTA DE EMPENHO OU NO CON  
 A EMPRESA PROPONENTE TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LEI E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

ASSINADO NA CIDADE DE:

UF:

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Lucas Freire da Silva Junior*

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

17.979.674/0001-82  
 LUCAS FREIRE DA SILVA JUNIOR  
 Rua Assis Vidal, 73 - Jaguaribe  
 CEP 58015-390  
 JOÃO PESSOA - PB

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**CNPJ: 08.606.972/0001-36**



**PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(NS) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE**

NOME EMPRESARIAL: **ALEXANDRE MARTINS DOS SANTOS**  
 CNPJ: **01143.200/0001-73** NSCRICÃO ESTADUAL (SE HOVER)  
 LOGRADOURO: **RUA 14 DE JULHO** NÚMERO: **1192**  
 COMPLEMENTO: **A** CEP: **58070160**  
 BAIRRO: **RANGEL** MUNICIPIO: **JOÃO PESSOA**  
 UF: **PB** TELEFONE: **(83) 98812 3014** EMAIL: **A.MOUËSEARTES@GMAIL.COM**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**

PESSOA RESPONSÁVEL: **ALEXANDRE MARTINS**  
 FUNÇÃO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1	BIRÔ EM MDF 15MM ENGROSSADO MEDINDO 1,14M X 0,60 X 0,72 COM 3 GAVETAS TAMANHOS DIFERENTES COM CHAVES.	1	UND.	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
2	NICHO EM MDF 15MM COM PORTAS E CHAVES MEDINDO 0,90 X 0,60 X 0,25.	1	UND.	R\$ 637,00	R\$ 637,00
3	ARMÁRIOS HORIZONTAL SUSPENSO EM MDF 15MM NA CAIXARIA E 04 MM NAS COSTAS, 04 PORTAS CADA COM CHAVES E PUXADORES TIPO CALHA EM ALUMÍNIO.	2	UND.	R\$ 1.810,00	R\$ 3.620,00
4	BANCO EM MDF 15MM COM COMPARTIMENTO PARA REVISTA E 01 PORTA EM MDF 15MM COM ASSENTO ALMOFADADO ÚNICO E ENCOSTO DE CABEÇA MÓVEL FIXADO NA PAREDE, MEDINDO 2,60 X 0,45 X 0,40.	1	UND.	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
5	BANCADA DE RECEPÇÃO EM MDF 15MM NO FORMATO DE "L" COM APOIO PARA CLIENTES E MESA PARA COMPUTADOR COM 04 GAVETAS COM CHAVES E PORTA DE	1	UND.	R\$ 4.780,00	R\$ 4.780,00
6	BIRÔ EM MDF DE 15MM ENGROSSADO, MEDINDO 1,90 X 0,60 X 0,75 COM 02 GAVETEIROS COM CHAVES SENDO 01 COM RODAS E COR A ESCOLHER.	1	UND.	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
7	ARMÁRIO VERTICAL EM MDF 15MM COM PORTAS E 01 GAVETA. MEDINDO 0,40 X 1,60 X 0,33	1	UND.	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
				<b>VALOR TOTAL RS</b>	<b>18.897,00</b>

**DAS PENALIDADES**

NA HIPÓTESE DE A EMPRESA ADJUDICATÁRIA RECURSAR-SE A ASSINAR O CONTRATO, RECUSAR A RECEBER O PEDIDO DE COMPRA, NEGAR A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, CONFIRME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO, A CONTRATADA PODERÁ OPTAR PELA ADJUDICAÇÃO ÀS LICITANTES REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS, SUJEITANDO-SE, AINDA A EMPRESA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NA FORMA DA LEI.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**CNPJ: 08.606.972/0001-36**



**PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**DA CONTRATAÇÃO**

TODOS OS DE VALORES APRESENTADOS SÃO DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE, QUE DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PRAZO MINIMO DA VALIDADE DA PESQUISA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DA COTAÇÃO

A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO ESTABELECIDO NA NOTA DE EMPENHO OU NO CON  
 A EMPRESA PROPONENTE TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM  
 COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
 EXIGIDAS NA LEI E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

ASSINADO NA CIDADE DE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ DATA DA ASSINATURA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Abraude Martins dos Reis*  
 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA  
 COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

21.143200/009-73  
 CARIMBO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**CNPJ: 08.606.972/0001-36**



**PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(NS) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE**

<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES 46697527404		
<b>CNPJ:</b>	28.293.644/0001-34	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUER)</b>	
<b>LOGRADOURO:</b>	AV. MIGUEL SANTA CRUZ	<b>NÚMERO:</b>	190
<b>COMPLEMENTO:</b>	-	<b>CEP:</b>	58.040-290
<b>BAIRRO:</b>	TORRE	<b>MUNICÍPIO:</b>	JOÃO PESSOA
<b>UF:</b>	PB	<b>TELEFONE</b>	988042574
		<b>EMAIL:</b>	<a href="mailto:amiltonmarceneiro@hotmail.com">amiltonmarceneiro@hotmail.com</a>

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**

<b>PESSOA RESPONSÁVEL:</b>	AMILTON RODRIGUES		
<b>FUNÇÃO NA EMPRESA:</b>	EMPRESÁRIO	<b>CONTATO:</b>	988042574

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BIRÓ EM MDF 15MM ENGROSSADO MEDINDO 1,14M X 0,60 X 0,72 COM 3 GAVETAS TAMANHOS DIFERENTES COM CHAVES.	1	UND.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
2	NICHO EM MDF 15MM COM PORTAS E CHAVES MEDINDO 0,90 X 0,60 X 0,25.	1	UND.	R\$ 460,00	R\$ 460,00
3	ARMÁRIOS HORIZONTAL SUSPENSO EM MDF 15MM NA CAIXARIA E 04 MM NAS COSTAS, 04 PORTAS CADA COM CHAVES E PUXADORES TIPO CALHA EM ALUMÍNIO.	2	UND.	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
4	BANCO EM MDF 15MM COM COMPARTIMENTO PARA REVISTA E 01 PORTA EM MDF 15MM COM ASSENTO ALMOFADADO ÚNICO E ENCOSTO DE CABEÇA MÓVEL FIXADO NA PAREDE, MEDINDO 2,60 X 0,45 X 0,40.	1	UND.	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
5	BANCADA DE RECEPÇÃO EM MDF 15MM NO FORMATO DE "L" COM APOIO PARA CLIENTES E MESA PARA COMPUTADOR COM 04 GAVETAS COM CHAVES E PORTA DE	1	UND.	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00
6	BIRÓ EM MDF DE 15MM ENGROSSADO, MEDINDO 1,90 X 0,60 X 0,75 COM 02 GAVETEIROS COM CHAVES SENDO 01 COM RODAS E COR A ESCOLHER.	1	UND.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
7	ARMÁRIO VERTICAL EM MDF 15MM COM PORTAS E 01 GAVETA. MEDINDO 0,40 X 1,60 X 0,33	1	UND.	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 17.010,00</b>

**DAS PENALIDADES**

NA HIPÓTESE DE A EMPRESA ADJUDICATÁRIA RECURSAR-SE A ASSINAR O CONTRATO, RECUSAR A RECEBER O PEDIDO DE COMPRA, NEGAR A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, CONFIRME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO. A CONTRATADA PODERÁ OPTAR PELA ADJUDICAÇÃO ÀS LICITANTES REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS, SUJEITANDO-SE, AINDA A EMPRESA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NA FORMA DA LEI.

**DA CONTRATAÇÃO**

TODOS OS DE VALORES APRESENTADOS SÃO DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE, QUE DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PRAZO MÍNIMO DA VALIDADE DA PESQUISA. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DA COTAÇÃO  
 A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO ESTABELECIDO NA NOTA DE EMPENHO OU NO CO

ESTADO DA PARAÍBA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
 CNPJ: 08.606.972/0001-36



**PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

A EMPRESA PROPONENTE TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LEI E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

ASSINADO NA CIDADE DE: JOÃO PESSOA UF: PB DATA DA ASSINATURA: 19-01-2023

*AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES*  
 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA  
 COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

*AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES*  
 Amilton do Nascimento Rodrigues  
 24.203.844/0001-34  
 CARIMBO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES 46697527404

### Nome do Empresário

AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES

### Nome Fantasia

MARCENARIA A 1000

### Capital Social

15.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
1068678	SSP	PB	466.975.274-04

## Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	29/07/2017

## Números de Registro

CNPJ	NIRE
28.293.644/0001-34	25 8 0135657-2

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58040-290	AVENIDA MIGUEL SANTA CRUZ	190
Bairro	Município	UF
TORRE	JOAO PESSOA	PB

## Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
29/07/2017	Internet, Em local fixo fora da loja, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

### Atividade Principal (CNAE)

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de vidros

### Atividades Secundárias (CNAE)

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A

sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME55199924

**Número do Identificador**  
28293644000134

**Data de Emissão**  
28/04/2020



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.293.644/0001-34 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/07/2017
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
28.293.644 AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCENARIA A 1000	PORTE ME
-------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas  
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias  
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal  
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV MIGUEL SANTA CRUZ	NÚMERO 190	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.040-290	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	--------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMILTONMARCENEIRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8804-2574
------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2017
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2023 às 13:51:21 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 28.293.644 AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES**  
**CNPJ: 28.293.644/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:54:53 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **DB82.82FE.64EB.0547**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 7BD3.BC2A.E10C.7651

Emitida no dia 14/03/2023 às 13:55:34

Nome Empresarial:

28.293.644 AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES

Endereço:

MIGUEL SANTA CRUZ

Número:

190

Complemento:

Bairro:

TORRE

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58040-290

Inscr. Estadual:

16.298.252-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

28.293.644/0001-34

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

20  
Data: 14/03/2023

Hora: 13:56

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/028529

Nº de Controle de Autenticação

537.477.381.471

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 28293644000134	Nome do Contribuinte 28.293.644 AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES			
Endereço AV MIGUEL SANTA CRUZ	Número 00190	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro TORRE	CEP 58040290	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Preservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 160042-7

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 14/03/2023 13:56:36

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.293.644/0001-34  
**Razão Social:** AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES  
**Endereço:** AV MIGUEL SANTA CRUZ 190 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2023 a 25/03/2023

**Certificação Número:** 2023022402372470277429

Informação obtida em 14/03/2023 13:57:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 28.293.644 AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.293.644/0001-34  
Certidão nº: 4984007/2023  
Expedição: 03/02/2023, às 09:53:22  
Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **28.293.644 AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.293.644/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### 1. DO OBJETO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da contratação direta, da empresa **AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES 46697527404 – CNPJ: 28.293.644/0001-34**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA**.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade aquisição de novos itens de mobiliário para instalação nos diversos setores desta casa legislativa.

### 3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Frente à necessidade apresentada, a escolha da proponente se deu em virtude da apresentação do menor valor proposto para a resolução do problema apresentado.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta para fornecimento dos itens solicitados, apresentada pelo proponente a ser contratado espelha o menor valor dentre as propostas colhidas no mercado a partir de consulta a potenciais fornecedores.

O preço ofertado demonstra razoabilidade e guarda consonância com os preços praticados no mercado. Como pudemos observar a partir dos orçamentos coletados para tal finalidade.

### 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista que a regra da obrigatoriedade de licitar não é absoluta, contemplando exceções, as quais a própria legislação pertinente enumera. A contratação em tela poderá ser acobertada pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o qual citamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação: quando houver inviabilidade de competição, em especial:*



(...).

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

## 6. DA CONCLUSÃO

Por tudo o que foi exposto, temos a convicção de que a melhor escolha esta Casa Legislativa é a contratação da Empresa AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES 46697527404 – CNPJ: 28.293.644/0001-34, para a o fornecimento dos itens solicitados no projeto básico outrora apresentado, pelo valor proposto.

Bayeux/PB, 15 de março de 2023.

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO  
CHEFE DE GABINETE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENCIA: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390.30.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO ;

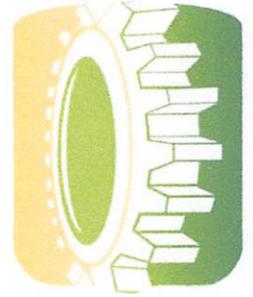
Atenciosamente,

Bayeux - PB, 15 de março de 2023.

*Eveline Dayse Correia Lima Fernandes*  
EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES

TESOUREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHO DE APROVAÇÃO e AUTORIZAÇÃO

Inicialmente, em sendo analisados a SOLICITAÇÃO INICIAL E TERMO DE REFERÊNCIA referentes a contratação solicitada para a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.

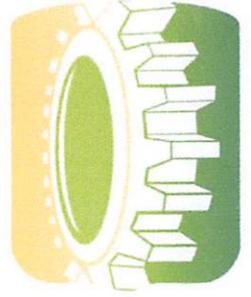
Considerando que o termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração de futuros instrumentos convocatórios.

Considerando que o referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**Decido por acatar a presente solicitação inicial e aprovar o presente Termo de Referência / Projeto básico em tela, com fundamento no art. 7º, § 2º da Lei 8.666/93.**

Destaca-se ainda existir no presente processo de contratação pesquisas de mercado elaboradas a partir de consulta a 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado, bem como mapa comparativo entre cotações. E, indicação de existência de dotação orçamentária para a formalização da contratação.

Assim, constata-se que o valor estimado para a presente contratação, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela.



Sendo assim, na condição de Autoridade Máxima deste Órgão AUTORIZO, a realização de dispensa de licitação conforme consta no Art. 24 II, da Lei 8.666/93, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.

Bayeux - PB, 15 de março de 2023.

Iranildo de Oliveira Araujo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB



28

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

---

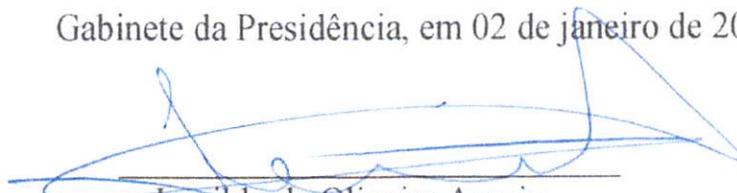
**PORTARIA GAPRE 007/2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo- Apoio e Maria Elisangela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.



Iranildo de Oliveira Araujo  
Presidente



# Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005



29

## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

03 de janeiro de 2023

Pag 02



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

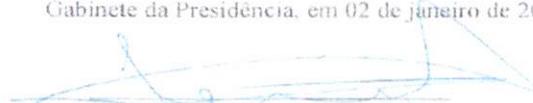
### PORTARIA GAPRE 007/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

#### RESOLVE:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Cláudia Maria Justino de Araújo-Pregoeira, Natália Maria de Lima Melo- Apoio e Maria Elisângela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

  
Iranildo de Oliveira Araújo  
Presidente

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP: 58.306-000 - CNPJ  
08.606.972/0001-36  
Fone: (83) 3252.3286 - Fax: (83) 3252.5080

## 15ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2022)



## PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações; indicação de existência de orçamento para a formalização da presente contratação, e; despacho de aprovação e autorização da presidência para o prosseguimento do certame, indicando ainda que o valor estimado para a presente contratação está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela.

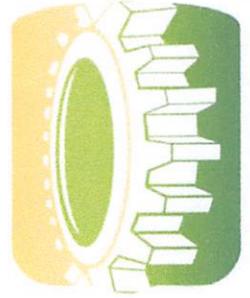
Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.**

Bayeux - PB, 15 de março de 2023.

**CLAUDIA MARIA JUSTINO DE ARAUJO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## NOTA TECNICA

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.**

### **I – RECEBIMENTO**

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações; indicação de existência de orçamento para a formalização da presente contratação, e; despacho de aprovação e autorização da presidência para o prosseguimento do certame, indicando ainda que o valor estimado para a presente contratação está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela.

### **II – JUSTIFICATIVA PROCESSUAL**

Dispensa é uma forma anômala de contratação por parte da Administração. Por isso, deve ser tida como exceção, utilizada somente nos casos previstos em lei. Dentre o qual podemos citar o inciso II, dispensa em razão de valor.



Segundo o mestre Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).

É de se auferir da transcrição acima que a dispensa de licitação, prevista tanto no art. 17 quanto no art.24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ocorre que é extremamente custoso e dispendioso o a instauração de procedimento licitatório uma vez que um procedimento desta natureza emana despesas com as publicações e com os materiais usados

### III – PROCEDIMENTO

Após devidamente autuado nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Tendo recebida a documentação completa da empresa que ofertou melhores lances na fase de cotação de preços, que restou plenamente habilitada para a contratação em tela.

Encaminho o presente processo, juntamente com sua minuta contratual ao crivo da assessoria jurídica, caso seja exarado parecer favorável, que seja encaminhada a autoridade máxima do órgão possa ratificar essa dispensa.

Bayeux - PB, 15 de março de 2023.

**CLAUDIA MARIA JUSTINO DE ARAUJO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MARIA ELISANGELA DE BARROS DIAS SILVA**  
**EQUIPE DE APOIO**

**NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO**  
**EQUIPE DE APOIO**



## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº \*\*\*/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E A EMPRESA \*\*\* – CNPJ: \*\*\*, CONTRATADO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \*\*\*/2023, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – **CNPJ 08.606.972/0001-36**, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.309180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **\*\*\* – CNPJ: \*\*\***, Endereço: \*\*\* – FONE/FAX: \*\*\*. E-mail: \*\*\*. Neste ato, representada por: \*\*\* – CPF: \*\*\*, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.**



O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ \*\*\* (\*\*\*) conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato. Conforme discriminação abaixo:

\*\*\*

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente,



sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; 3390.30.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será determinado: 90 (noventa) dias. Podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

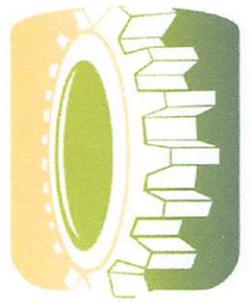
Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

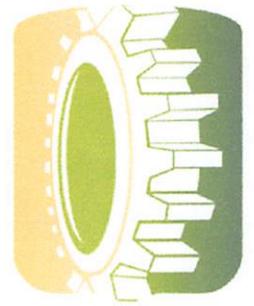
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão,



conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim

40



apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bayeux/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux/PB, 16 de março de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 08.606.972/0001-36**

**SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVERA ARAUJO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**CONTRATANTE**

**\*\*\* – CNPJ: \*\*\***

**SIGNATÁRIO(A): \*\*\* – CPF: \*\*\***

**CONTRATADA**



41



TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

---

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:



**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2023. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00014/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA. ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO COM VISTAS À RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DO CERTAME. REGULARIDADE.**

## **PARECER JURÍDICO**

### **I – RELATÓRIO**

Analisar a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerar o teor dos documentos e informações apresentados, para que esta Procuradoria Jurídica possa vir a reconhecer a situação de Dispensa de Licitação, haja vista que se entende que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto, a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Compulsando os autos do presente processo, observa-se que a Chefia de Gabinete da Câmara solicitou na data de 15 de março de 2023 a abertura do procedimento de dispensa de licitação acima referido.



Ademais, da análise do caderno processual consta os seguintes elementos processuais: a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; mapa de apuração de preços obtido a partir da pesquisa realizada por meio de consulta a 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; exposição de motivos com as justificativas da contratação, da escolha do fornecedor a ser contratado, dentre outras justificativas; documentos de regularidade / habilitação da empresa que apresentou a menor oferta; indicação de existência de dotação orçamentária para a referida contratação; despacho de aprovação e autorização emitida pela autoridade máxima desta Casa Legislativa, onde é mencionado ser dispensável a realização de licitação, uma vez que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, e; protocolo de autuação da Comissão Permanente de Licitação e sua respectiva nota técnica, acompanhada da minuta do termo contratual.

Em seguida, aportou nesta Assessoria Jurídica os presentes autos para análise e emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

Opina-se.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se a autorização legislativa quanto à hipótese formal de dispensa de licitação aplicável ao presente processo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



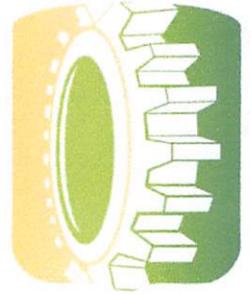
**II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Grifo nosso)**

Cumprido de início pontuar que, tanto a doutrina quanto a jurisprudência nacional recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Nessa senda, deve haver um planejamento para a realização das compras, observando o princípio da anualidade do orçamento. É a recomendação que se extrai do Manual do TCU:

**Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Grifo nosso)**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.



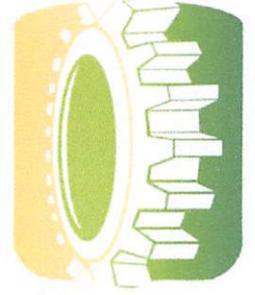
Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

**O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens.**

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília:

**É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.**

**Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.**(Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara)



**Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas. (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara)**

Dessa forma, observamos que o presente processo está sendo solicitado de maneira concisa junto ao que está preconizado na lei e nas orientações do TCU, todavia é mister frisar que o caso em tela, não se refere de maneira alguma a fracionamento de licitação, uma vez que está sendo dispensado o objeto como um todo, qual seja CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, portanto, não há o que se falar em fracionamento ou mesmo em ilegalidade de ato e sim em atendimento ao princípio da economicidade, uma vez que a instauração de procedimento licitatório demanda consumo de material humano e consumo de insumos concernentes a atividade administrativo de forma que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Aprovada nos seus termos a minuta contratual.

### III – CONCLUSÃO:

47



Diante de toda exposição acima, opino pela regularidade de todos os termos do presente processo, razão pela qual deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Bayeux, para ratificação, bem como sugere a publicação do termo de ratificação e do correspondente extrato de dispensa de licitação, em Imprensa Oficial, para os fins previstos nos art. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer, SMJ.

Bayeux - PB, 15 de março de 2023.

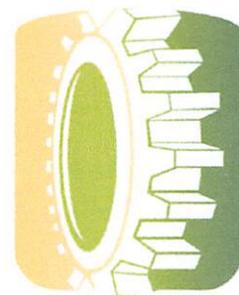
**LUCAS MENEZES DE MENDONÇA**

**OAB – PB 23.739**

**PROCURADOR GERAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

48



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR E ADJUDICAR o objeto da DISPENSA Nº 00014/2023, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, em favor de: AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES 46697527404 – CNPJ: 28.293.644/0001-34, no valor Total de R\$ 17.010,00 (dezesete mil e dez reais), pelo período de 90 (noventa) dias. Publique-se e cumpra-se.

Bayeux/PB, 16 de março de 2023.

**IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra – pag. 01

www.camarabayeux.pb.gov.br

16 de março de 2023

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Ver. Iranildo de Oliveira Araújo
1º Vice-Presidente	Ver. Hermerson Galdino da Silva
2º Vice-Presidente	Ver. Ivanildo de Brito Coutinho;
3º Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Ver. Daniela Dantas da Costa
2ª Secretária	Ver. Francineide Barbosa de Souza
3ª Secretária	Ver. Josimar Adão Varsalle
4º Secretário	Ver. Betinho da RS

### COMISSÕES PERMANENTES

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Netinho

Ver. França

Ver. Val da Nordece

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece

Ver. Netinho

Ver. Nôquinha

#### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Nôquinha

Ver. Cal do Sesi

Ver. Hermerson Caminhoneiro

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Dani Dantas

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. França

#### COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Bel Soldado

Ver. Nildo da Casa Branca

Ver. Luciano do Impacto Som

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. Bel Soldado

Ver. Netinho

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. França

Ver. Val da Nordece

Ver. Dani Dantas

#### COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. Luciano do Impacto Som

Ver. Dani Dantas

Ver. Cal do Sesi

### SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

### LICITAÇÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 00014/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR E ADJUDICAR o objeto da DISPENSA Nº 00014/2023, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, em favor de: AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES 46697527404 – CNPJ: 28.293.644/0001-34, no valor Total de R\$ 17.010,00 (dezesete mil e dez reais), pelo período de 90 (noventa) dias. Publique-se e cumpra-se.

Bayeux/PB, 16 de março de 2023.

IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 00014/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA - 3390.30.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO  
VIGÊNCIA: DE 16/03/2023 À 14/06/2024  
VALOR: R\$ 17.010,00 (dezesete mil e dez reais)  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
CONTRATADO: AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES 46697527404, CNPJ: 28.293.644/0001-34, SIGNATÁRIO(A): AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES – CPF: \*\*\*.975.274.\*\*

Bayeux- PB, 16 de Março de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

## 15ª LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2023)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E A EMPRESA AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES 46697527404 – CNPJ: 28.293.644/0001-34, CONTRATADO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2023, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – **CNPJ 08.606.972/0001-36**, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux – PB, CEP: 58.309180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES 46697527404 – CNPJ: 28.293.644/0001-34**, Endereço: Avenida Miguel Santa Cruz, 190, Bairro Torre – João Pessoa/PB, CEP 58040-290 – FONE/FAX: (83) 988042574. E-mail: amiltonmarceneiro@hotmail.com. Neste ato, representada por: **AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES – CPF: \*\*\*.975.274-\*\***, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.010,00 (dezesete mil e dez reais) conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato. Conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BIRÔ EM MDF 15MM ENGROSSADO MEDINDO 1,14M X 0,60 X 0,72 COM 3 GAVETAS TAMANHOS DIFERENTES, COM CHAVES.	1	UND	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
2	NICHO EM MDF 15MM COM PORTAS E CHAVES MEDINDO 0,90 X 0,60 X 0,25	1	UND	R\$ 460,00	R\$ 460,00
3	ARMÁRIOS HORIZONTAL SUSPENSO EM MDF 15MM NA CAIXARIA E 04 MM NAS COSTAS, 04 PORTAS CADA COM CHAVES E PUXADORES TIPO CALHA EM ALUMÍNIO	2	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
4	BANCO EM MDF 15MM COM COMPARTIMENTO PARA REVISTA E 01 PORTA EM MDF 15MM COM ASSENTO ALMOFADADO ÚNICO E ENCOSTO DE CABEÇA MÓVEL FIXADO NA PAREDE, MEDINDO 2,60 X 0,45 X 0,40	1	UND	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
5	BANCADA DE RECEPÇÃO EM MDF 15MM NO FORMATO DE "L" COM APOIO PARA CLIENTES E MESA PARA COMPUTADOR COM 04 GAVETAS COM CHAVES E PORTA	1	UND	R\$ 4.450,00	R\$ 4.450,00



6	BIRÔ EM MDF DE 15MM ENGROSSADO, MEDINDO 1,90 X 0,60 X 0,75 COM 02 GAVETEIROS COM CHAVES SENDO 01 COM RODAS E COR A ESCOLHER	1	UND	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
7	ARMÁRIO VERTICAL EM MDF 15MM COM PORTAS E 01 GAVETA. MEDINDO 0,40 X 1,60 X 0,33	1	UND	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; 3390.30.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será determinado: 90 (noventa) dias. Podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de



produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora



contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**



Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bayeux/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux/PB, 16 de março de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 08.606.972/0001-36**

**SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**CONTRATANTE**

AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES

**AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES 46697527404 – CNPJ: 28.293.644/0001-34**

**SIGNATÁRIO(A): AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES – CPF: \*\*\*.975.274-\*\***

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Barlene Carlos da Silva

Nome:

CPF n°: 065 126 59406

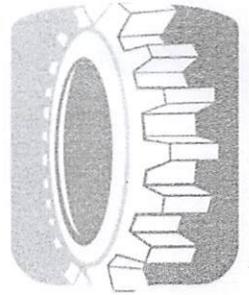
Identidade n°: 2529 247

Adaelington F. Pereira

Nome:

CPF n°: 089-756-824-98

Identidade n°: 3476323



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 00014/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA - 3390.30.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: DE 16/03/2023 À 14/06/2024

VALOR: R\$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES 46697527404, CNPJ: 28.293.644/0001-34, SIGNATÁRIO(A): AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES – CPF: \*\*\*.975.274-\*\*

Bayeux- PB, 16 de Março de 2023.

**Iranildo de Oliveira Araújo**  
**Vereador Presidente**  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

**Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba**

Edição Extra – pág. 01

www.camarabayeux.pb.gov.br

16 de março de 2023

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Presidente:	Ver. Iranildo de Oliveira Araújo
1º Vice-Presidente	Ver. Hermerson Galdino da Silva
2º Vice-Presidente	Ver. Ivanildo de Brito Coutinho;
3º Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Ver. Daniela Dantas da Costa
2ª Secretária	Ver. Francineide Barbosa de Souza
3ª Secretária	Ver. Josimar Adão Varsalle
4º Secretário	Ver. Betinho da RS

**COMISSÕES PERMANENTES**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ver. Netinho

Ver. França

Ver. Val da Nordece

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Ver. Val da Nordece

Ver. Netinho

Ver. Nôquinha

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**

Ver. Nôquinha

Ver. Cal do Sesi

Ver. Hermerson Caminhoneiro

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Ver. Dani Dantas

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. França

**COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS**

Ver. Bel Soldado

Ver. Nildo da Casa Branca

Ver. Luciano do Impacto Som

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. Bel Soldado

Ver. Netinho

**COMISSÃO DE SAÚDE**

Ver. França

Ver. Val da Nordece

Ver. Dani Dantas

**COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER**

Ver. Luciano do Impacto Som

Ver. Dani Dantas

Ver. Cal do Sesi

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

**LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 00014/2023**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR E ADJUDICAR o objeto da DISPENSA Nº 00014/2023, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, em favor de: AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES 46697527404 – CNPJ: 28.293.644/0001-34, no valor Total de R\$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais), pelo período de 90 (noventa) dias. Publique-se e cumpra-se.

Bayeux/PB, 16 de março de 2023.

**IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00014/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 00014/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA - 3390.30.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO  
VIGÊNCIA: DE 16/03/2023 À 14/06/2024  
VALOR: R\$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais)  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
CONTRATADO: AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES 46697527404, CNPJ: 28.293.644/0001-34, SIGNATÁRIO(A): AMILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES – CPF: \*\*\*.975.274-\*\*

Bayeux- PB, 16 de Março de 2023.

**Iranildo de Oliveira Araújo**  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

**15ª LEGISLATURA**

2º BIÊNIO

(2023)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRITO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 16 de março de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra – pág. 02

www.camarabayeux.pb.gov.br

16 de março de 2023

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Ver. Iranildo de Oliveira Araújo
1º Vice-Presidente	Ver. Hermerson Galdino da Silva
2º Vice-Presidente	Ver. Ivanildo de Brito Coutinho;
3º Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Ver. Daniela Dantas da Costa
2ª Secretária	Ver. Francineide Barbosa de Souza
3ª Secretária	Ver. Josimar Adão Varsalle
4º Secretário	Ver. Betinho da RS

### COMISSÕES PERMANENTES

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Netinho

Ver. França

Ver. Val da Nordece

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece

Ver. Netinho

Ver. Nôquinha

#### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Nôquinha

Ver. Cal do Sesi

Ver. Hermerson Caminhoneiro

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Dani Dantas

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. França

#### COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Bel Soldado

Ver. Nildo da Casa Branca

Ver. Luciano do Impacto Som

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. Bel Soldado

Ver. Netinho

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. França

Ver. Val da Nordece

Ver. Dani Dantas

#### COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. Luciano do Impacto Som

Ver. Dani Dantas

Ver. Cal do Sesi

### SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

### CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2023**, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRITO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2023**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA**, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 16 de março de 2023.

**Iranildo de Oliveira Araújo**  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Bayeux – PB

## 15ª LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2023)

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2023 às 14:15:11 foi protocolizado o documento sob o N° 58274/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00014/2023

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 16/03/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa (Lei N° 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.010,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 50

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.010,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 28.293.644 Amilton do Nascimento Rodrigues

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.293.644/0001-34

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 18.190,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Lucas Freire da Silva Junior 44136692404

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.979.674/0001-82

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 18.897,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Alexandre Martins dos Santos 78829828491

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.143.200/0001-73

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	1ab69f1fab4663ed329586657b5f3669
Justificativa do preço contratado	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Parecer técnico e/ou jurídico	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Projeto básico ou termo de referência	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 28.293.644 Amilton do Nascimento Rodrigues	Sim	8d95e95d8553e8683de39b4675a0e596
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Lucas Freire da Silva Junior 44136692404	Sim	920bfe46fc9b0673c2a5f8038498fbc9
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Alexandre Martins dos Santos	Sim	3602112e2fdc81e3a7ea90c08046bc72

Documento	Informado?	Autenticação
78829828491		
Ratificação	Sim	eb86ac427bbe74a6b80c5bcd06ac8b21

João Pessoa, 30 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/05/2023 às 14:16:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 58278/23 da subcategoria Contratos, exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Número do Contrato: 000000142023

Data da Publicação: 16/03/2023

Data da Assinatura: 16/03/2023

Data Final do Contrato: 14/06/2023

Valor Contratado: R\$ 17.010,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA

Contratado (Nome): 28.293.644 Amilton do Nascimento Rodrigues

Contratado (CNPJ): 28.293.644/0001-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 50

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	912fb969a7046ec55b6a211c0d1ce672
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2c155376f8e59882b229c947fb84bf26
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0cb88e1a86799234aaa5bdafbf50108f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 30 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB